DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Natus Ambiental LTDA

A empresa Natus Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.710.740/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, o pedido de Dispensa de Licença Ambiental, Processo Nº: 36/2026 SU, para a atividade de 1 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 2 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos, 3 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 4 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 5 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio, 6 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 7 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos, 8 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente, localizada no município de Teresina, Piauí.

Id:09FEE235C5B02A56

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

LEI Nº 489, DE 16 DE novembro DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEICULOS, SUCATAS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERAVÉIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, ESTADO DO PIAUI. No uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI VOTOU E NESTE ATO SANCIONA A Lei que:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências

Parágrafo Único. O leilão público de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial, ***a Lei Federal nº 14.133/2021*** e alterações posteriores.

Art. 2° A lista com a comissão de acompanhamento do Leilão segue em documento anexo.

Art. 3° A lista com a relação e avaliação de bens que irão a Leilão segue em documento anexo.

Art. 4º Ficam autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento desta Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 5° Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e serviram para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, material de informáticas e moveis em geral para aparelhamento das secretaria municipais

Art. 6º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI, em 16 dias de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334 Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334 Dados: 2026.11.16 10:11:11 -03'00'

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

ANEXO I

O DECRETO nº. 404 de 21 de novembro de 2025, publicado no diário oficial dos municípios em 24 de novembro de 2025, já nomeou os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Especial de Organização, Avaliação e Alienação de Bens móveis do Município de Domingos Mourão – PI.

ANEXO II
Relação de Bens

Avaliação nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI Foram avaliados os seguintes bens, sendo os mesmos discriminados logo abaixo com a sua devida avaliação:

LOTE 01	
Veículo, Marca e Tipo	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA JCB
Mod. produto	3C 4X4
Serie	1791625
Chassi	9B9214T54CBDT4625
Combustível	Diesel
Ano	
Cor	Amarela
Avaliação	R$: 50.000.00
Observação	

LOTE 02	
Veículo, Marca e Tipo	Microonibus Marcopolo Volare V6 ESC
Placa	NIW9090
Renavam	00121168522
Combustível	Diesel
Ano	2008/2009
Cor	Amarela
Avaliação	R$: 30.000,00
Observação	

LOTE 03	
Veículo, Marca e Tipo	Microonibus Iveco Cityclass 70C17
Placa	OUB0687
Renavam	00538888202
Combustível	Diesel
Ano	2012/2013
Cor	Amarela
Avaliação	R$ 25.000,00
Observação	

LOTE 04	
Veículo, Marca e Tipo	Microonibus Volkswagen 15.190 Eod E.S.Ore
Placa	OUA6871
Renavam	00533068142
Combustível	Diesel
Ano	2012/2013
Cor	Amarela
Avaliação	R$ 20.000,00
Observação	

Os valores acima avaliados serão utilizados como base para confecção de edital, sendo que servem apenas como estimativas de preços iniciais para utilização em Leilão Público.

Domingos Mourão - PI, 16 de novembro de 2026.

Total de itens avaliados: 04
Valor total avaliado: R$ 125.000,00

Presidente da Comissão de Leilão Domingos Mourão-PI

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

MENSAGEM Nº004/2026

Domingos Mourão - PI 16 de NOVEMBRO de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PROMOVER LEILÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICO E INRRECUPERÁVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".

O presente Projeto de Lei visa à autorização para realização de leilão público de bens municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa:

> "(...) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(...)"

Nos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2016/CGM/Contabilidade, Instrução Normativa nº 003/2016/CGM/Contabilidade e Instrução Normativa nº 004/2016/CGM/Contabilidade, são passíveis de alienação os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis:

a) **Material inservível** – é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido á modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;

b) **Material antieconômico** – é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

c) **Material irrecuperável** – material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

Cabe elucidar que bens inservíveis para a administração são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/2021, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Assim, os bens arrolados no **Anexo II** foram considerados inservíveis, antieconômico ou irrecuperável pela *Comissão Especial* ou em desuso pela administração. Logo, é cabível a realização de leilão público para sua alienação.

Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial a ser contratado, na forma da lei.

Ademais os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e serviram para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, material de informáticas e moveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais.

Importante esclarecer, que o armazenamento adequado de tais bens inservíveis gera custo ao Município, seja com locação de aluguel de prédio, com pagamento de contas de água, luz, salários de servidores para vigilância dos bens, gerando assim maiores prejuízos ao erário público.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa *Casa Legislativa* no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de urgência especial, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Domingos Mourão-PI.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vista à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Dados: 2026.11.16 10:13:55 -03'00'

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI

Id:073857450A9C296D

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 073/2026 - INXG

Procedimento Licitatório: nº. 007/2026

Processo Administrativo: nº 054/2026

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Jurídica: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTÔNIO ALVES BENÍCIO, Nº 238, CEP: 64250-000, CENTRO, DOMINGOS MOURÃO - PI, DESTINADO A SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO- PI.

Contratante: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO, CNPJ nº 06.553.911/0001-22

Contratado: Espólio de Cícero Pereira de Sousa, representado por Damiana Raimunda de Brito Sousa, conforme o contrato

Valor Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Data da assinatura: 02 de novembro de 2026

Vigência: 02 de novembro de 2027

Id:0E28B29EDE4E2968

TRABALHO, UNIÃO E FÉ
BELÉM DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de Dezembro, nº 281, Centro
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-mail: gabinete.pmbelempi@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

selo unicef 2025-2028

DECRETO Nº 22/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Comissão ODS de Belém do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município à iniciativa "Meu Município pelos ODS 2025-2030", por meio de Carta-Compromisso firmada com a Secretaria-Geral da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Comissão ODS, instância colegiada, consultiva e paritária, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete à Comissão ODS:

I –promover a interlocução entre o poder público e a sociedade sobre a Agenda 2030;

II –propor diretrizes e disseminar informações sobre as políticas públicas alinhadas aos ODS;

III –aprovar o Diagnóstico Situacional do Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Ação e Metas;

IV – acompanhar e monitorar os objetivos, ações e metas do Plano;

V – acompanhar a elaboração do Relatório Local Voluntário;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º A Comissão ODS será composta por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre o poder público e a sociedade civil e a equidade de gênero:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de Educação, de Saúde e de Planejamento e Gestão;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados por entidades com atuação no Município, entre sindicatos e associações de trabalhadores rurais, associações

(Continua na próxima página)